

**PROJETO DE LEI N° 005/2017, de 10 de janeiro de 2017.**

**Autoriza firmar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado no que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei 1374/2016 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2017 - LDO e de acordo com o orçamento vigente para o exercício de 2017 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.448.264/0001-65, com sede na Rua do Hospital 424, na cidade de Ipira, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilização de atendimento médico de urgência e emergência, através do sistema denominado de SOBREAVERSO, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade.

§ 1º O termo emergência do presente convênio está alicerçado na Resolução nº 1451/95 do CFM, onde emergência é a consideração médica de agravo à saúde, que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

§ 2º Além do objeto estabelecido no caput do presente artigo fica também a Sociedade autorizada a aplicar recursos na manutenção das atividades da Unidade Hospitalar da Sociedade, inclusive na contratação de profissionais especializados na área de saúde pública.

§ 3º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser paga na forma estabelecida no Anexo Único da presente lei e correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

§ 4º O valor estabelecido no § 3º do presente artigo será repassado a Sociedade em 03 (três) parcelas conforme cronograma de desembolso estabelecido no Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º** Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de janeiro de 2017.

**Olmir Paulinho Benjamini**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 005/2017**

**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 000/2017**

DESCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Despesas de custeio para atendimento médico de emergência, através do sistema denominado de SOBREAviso e manutenção da unidade hospitalar.		118.500,00	
<b>TOTAL GERAL..... R\$:</b>		<b>118.500,00</b>	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO</b>			
<b>NÚMERO PARCELA</b>	<b>DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR DA PARCELA (R\$)</b>	<b>SALDO DO CONVÊNIO EM R\$</b>
Primeira	16/01/2017	39.500,00	79.000,00
Segunda	16/02/2017	39.500,00	39.500,00
Terceira	16/03/2017	39.500,00	0,00
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>118.500,00</b>	
<b>Piratuba-SC, 10 de janeiro de 2017.</b>			
<b>Olmir Paulinho Benjamini</b> <b>Prefeito Municipal</b>			

**MENSAGEM N° 005/2017**

**Em 10 de janeiro de 2017.**

**Do: Prefeito Municipal**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI N° 005/2017:** Autoriza a Firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

**JUSTIFICATIVA:** O Município anualmente vem assinando termo de convênio com a Sociedade supramencionada, destinando o custeio de despesas para atendimento médico de urgência e emergência, através do sistema denominado de SOBREAVISO, destinado também a despesas de manutenção da unidade hospitalar e contratação de pessoal na área de saúde.

Acreditamos que tal convênio deva ser mantido, pois isso vem em benefício direto de nossa população quando necessitam de tal atendimento.

Em face destes aspectos, estamos encaminhando o presente projeto de lei que visa renovar o convênio com essa unidade de saúde no valor de R\$ 118.500,00, sendo que este convênio é de fundamental importância no que se refere ao atendimento médico hospitalar no Município.

Em face que já estamos no início do mês de janeiro, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei em *regime de urgência urgentíssima* a, solicitando desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini**  
**Prefeito Municipal**